



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 11 de julho de 2017
(OR. en)

11170/17

EF 162
ECOFIN 638
UEM 230
SURE 29

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Conclusões do Conselho relativas à Comunicação da Comissão sobre a revisão intercalar do Plano de Ação para a União dos Mercados de Capitais (11 de julho de 2017)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho relativas à Comunicação da Comissão sobre a revisão intercalar do Plano de Ação para a União dos Mercados de Capitais, adotadas pelo Conselho na sua 3555.^a reunião realizada em 11 de julho de 2017.

Conclusões do Conselho relativas à Comunicação da Comissão sobre a revisão intercalar do Plano de Ação para a União dos Mercados de Capitais

O CONSELHO:

1. RECORDA as suas conclusões de 10 de novembro de 2015 sobre o Plano de Ação, apresentado pela Comissão, para a Criação de uma União dos Mercados de Capitais¹, nas quais se congratula com a adoção pela Comissão do Plano de Ação para a Criação de uma União dos Mercados de Capitais²;
2. CONGRATULA-SE com a comunicação da Comissão sobre a revisão intercalar do Plano de Ação para a União dos Mercados de Capitais³, que dá seguimento aos progressos significativos já realizados até à data na concretização das medidas anunciadas no Plano de Ação para a União dos Mercados de Capitais e REGISTA que é necessário continuar a intensificar os esforços estratégicos com vista à criação da União dos Mercados de Capitais (UMC), tendo designadamente em vista o bom funcionamento da UEM;
3. SALIENTA a pertinência que a UMC continua a ter como projeto de importância comum para todos os Estados-Membros, a fim de fomentar o crescimento, criar emprego e promover os investimentos e a inovação, no respeito pelos princípios da subsidiariedade, da proporcionalidade e de legislar melhor, bem como da preservação da estabilidade financeira e da proteção dos investidores a respeitar de forma coerente em todas as iniciativas conexas;
4. REGISTA o sucesso dos mercados de capitais existentes na Europa e apoia o objetivo da criação da UMC assente na evolução positiva já registada nesses mercados existentes em todos os Estados-Membros, e AGUARDA COM EXPECTATIVA uma estratégia global da UE que a Comissão deverá elaborar sobre as medidas que podem ser tomadas a nível da UE para apoiar o desenvolvimento dos mercados a nível local e regional em toda a UE;

¹ Doc. 13922/15

² Doc. 12263/15

³ Doc. 10082/17

5. SALIENTA o seu empenhamento firme e constante na União dos Mercados de Capitais, conforme refletido, por exemplo, pelos recentes acordos políticos alcançados com o Parlamento Europeu sobre os regulamentos relativos à titularização simples, transparente e normalizada e aos fundos europeus de capital de risco e aos fundos europeus de empreendedorismo social, bem como pela adoção do Regulamento Prospeto;
6. RECORDA o seu apoio ao aumento da diversidade de fontes de financiamento disponíveis para as infraestruturas e para as empresas, em especial as PME e as pequenas empresas de média capitalização, de mercados financeiros maiores ou menores de todos os Estados-Membros, e ao aumento das oportunidades de investimento disponíveis para os pequenos investidores e os investidores institucionais;
7. AGUARDA COM EXPECTATIVA a oportunidade de analisar as propostas legislativas da Comissão e os atos delegados anunciados na Comunicação da Comissão;
8. APOIA a inclusão das novas iniciativas prioritárias propostas pela Comissão, que visam reforçar ainda mais a União dos Mercados de Capitais que tem pela frente novos desafios;
9. AGUARDA COM EXPECTATIVA o debate sobre as propostas da Comissão relativas à alteração do quadro das Autoridades Europeias de Supervisão;
10. REGISTA que a convergência em matéria de supervisão e o papel desempenhado pelas ESA a este respeito são pertinentes no contexto do estabelecimento de uma UMC eficaz e de um sólido e eficiente mercado financeiro da UE no seu conjunto;
11. AGUARDA COM EXPECTATIVA a futura proposta legislativa relativa ao tratamento prudencial das empresas de investimento, que deverá proporcionar um quadro adequado para fazer face aos riscos que as atividades dessas empresas acarretam quando os requisitos vigentes não tenham devidamente em conta essas atividades, sem deixar de respeitar o princípio da proporcionalidade;
12. AGUARDA COM EXPECTATIVA a oportunidade de analisar a futura proposta legislativa relativa a um quadro europeu para as obrigações cobertas, que deverá assentar na prossecução do bom funcionamento dos regimes nacionais e encontrar o equilíbrio adequado entre a harmonização e as especificidades nacionais;

13. CONGRATULA-SE com o empenho da Comissão no sentido de criar um quadro regulamentar mais proporcionado para apoiar a cotação das PME nos mercados bolsistas, o qual, juntamente com ações não legislativas conexas, promoverá ainda mais o desenvolvimento de mercados de capitais próprios em todos os Estados-Membros; SALIENTA como prioridade estratégica geral a importância de reforçar a disponibilização eficaz em termos de custos de informações económicas, comerciais e financeiras relativas às PME para se poder realizar uma análise de crédito pertinente, que será determinante para alargar as fontes de financiamento para todas as PME em todos os mercados públicos e privados; CONCORDA que o reforço da disponibilização eficaz em termos de custos de informações relativas às PME deverá inicialmente ser prosseguido com base em iniciativas voluntárias do setor privado e, caso esta abordagem não proporcione os benefícios esperados, através de outros meios potencialmente mais eficazes;
14. CONGRATULA-SE com a avaliação que a Comissão deverá proximamente efetuar relativamente a um eventual quadro da UE no domínio da tecnologia financeira, baseado mais nas respetivas atividades do que nas tecnologias, para explorar o potencial da tecnologia financeira em termos de alargamento da escolha, da concorrência e do acesso ao financiamento no mercado de capitais, velando por combater eficazmente eventuais riscos emergentes associados à tecnologia financeira;
15. AGUARDA COM EXPECTATIVA a oportunidade de examinar eventuais iniciativas da Comissão decorrentes das recomendações do Grupo de Peritos de Alto Nível sobre Finanças Sustentáveis, bem como as medidas anunciadas na revisão intercalar da UMC como base para promover a liderança mundial da UE em matéria de investimento sustentável;
16. TOMA NOTA das iniciativas da Comissão destinadas a promover o investimento de longo prazo, nomeadamente um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu concebido de forma adequada e uma alteração do ato delegado Solvência II, no pleno respeito pelas competências fiscais dos Estados-Membros;
17. AGUARDA COM EXPECTATIVA a oportunidade de trabalhar no sentido de eliminar os obstáculos nacionais injustificados à livre circulação de capitais transfronteiras;
18. TOMA NOTA da proposta da Comissão de elaborar uma comunicação interpretativa relativa às regras da UE em vigor para o tratamento dos investimentos transfronteiras na UE; INCENTIVA a Comissão a avaliar as opções relativas a um quadro europeu moderno para a resolução eficaz e vinculativa de litígios em matéria de investimento;

19. CONGRATULA-SE com as iniciativas destinadas a reforçar a capacidade dos bancos para concederem empréstimos à economia, incluindo medidas de apoio aos mercados secundários para créditos não produtivos;
20. SALIENTA a importância de reforçar a eficácia dos mercados financeiros europeus no seu conjunto, o que implica encontrar o equilíbrio adequado entre regras harmonizadas e a necessidade de atender às características dos mercados locais e regionais e de preservar o bom funcionamento dos mercados;
21. CONVIDA a Comissão a levar por diante o Plano de Ação para a União dos Mercados de Capitais, consoante adaptado na sequência da presente revisão intercalar, a fim de dispor dos elementos constitutivos da União dos Mercados de Capitais até 2019, em especial mediante a concretização das medidas enumeradas no anexo da revisão intercalar no pleno respeito pelo princípio de legislar melhor;
22. CONVIDA a Comissão a continuar a apresentar um relatório ao Conselho sobre os progressos realizados, pelo menos de seis em seis meses, por intermédio do Comité dos Serviços Financeiros e do Comité Económico e Financeiro, que proporcione uma avaliação fundamentada dos progressos realizados na criação da União dos Mercados de Capitais, inclusive com base nos principais indicadores e elementos comprovativos.
